



# DIOGRANDE

## DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10  
4º Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXVII n. 7.469 - sexta-feira, 19 de abril de 2024

11 páginas

### EDIÇÃO EXTRA - I

#### PARTE I

#### PODER EXECUTIVO

#### DECRETOS

#### DECRETO n. 15.908, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

**Dispõe sobre a averbação de consignações em folha de pagamento de servidores públicos da administração direta, autarquias, fundações e empresas públicas do Poder Executivo, e dá outras providências.**

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 67, da Lei Orgânica do Município:

#### DECRETA:

**Art. 1º** Para os fins deste Decreto, considera-se:

**I** - servidores públicos municipais: os servidores públicos civis ativos e inativos, bem como os seus pensionistas; e

**II** - administração pública: os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações do Poder Executivo do Município de Campo Grande.

**Art. 2º** As consignações em folha de pagamento, previstas no art. 69, § 1º, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, dos servidores públicos municipais da administração pública, são classificadas em:

**I** - compulsórias;

**II** - preferenciais; e

**III** - voluntárias.

**§ 1º** Consignações compulsórias são descontos incidentes sobre a remuneração dos servidores públicos municipais da administração pública, por força de lei ou mandado judicial, compreendendo:

**I** - contribuições para o Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande (IMPCG), gestor único do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campo Grande, para o Regime de Previdência Social Geral e para os demais Regimes de Previdência Social dos servidores cedidos ao Município de Campo Grande;

**II** - contribuições para plano de assistência à saúde dos servidores públicos municipais, bem como a parcela correspondente aos seus dependentes;

**III** - pensão alimentícia judicial;

**IV** - imposto de renda retido na fonte;

**V** - compensação por benefícios ou auxílios prestados aos servidores públicos municipais pela administração pública;

**VI** - prestação de financiamento imobiliário exclusivo para residência do servidor;

**VII** - descontos determinados por decisão judicial e cobrança de dívida com a Fazenda Pública.

**§ 2º** Consignações preferenciais são os descontos autorizados pelo servidor público municipal, mediante anuência da administração pública, decorrente de contrato, acordo ou convênio entre o servidor público municipal e o consignatário, tendo como finalidade o financiamento da saúde pelas entidades instituídas como gerenciadoras de planos de saúde oficiais, com prestação de serviços médicos, hospitalares, odontológicos, laboratoriais, compras de medicamentos e pagamento de franquias com órteses e próteses, por meio do Cartão Benefício e outros benefícios, excluídos os serviços constantes do inciso II, do § 1º, deste artigo, tendo por objeto:

**I** - órgãos da administração pública direta, autarquias, fundações e empresas públicas;

**II** - associações recreativas, grêmios, fundações, sindicatos de classe e clubes exclusivamente constituídos para servidores públicos do Município de Campo Grande;

**III** - entidades fechadas ou abertas de previdência privada que operem com planos de pecúlio, seguro de vida, renda mensal, previdência complementar e empréstimo;

**IV** - seguradoras que operem com planos de seguro de vida e renda mensal;

**V** - operadoras de planos de saúde;

**VI** - entidades administradoras de sistemas integrados de convênios e benefícios.

**§ 3º** Consignações voluntárias são os descontos autorizados pelo servidor público municipal pessoalmente, mediante anuência da administração pública, decorrente de contrato, acordo ou convênio entre o servidor público municipal e o consignatário, bem como:

**I** - amortização de empréstimos ou financiamentos concedidos por instituições financeiras;

**II** - operações com administradores de cartões de crédito ou adiantamento salarial;

**III** - operadores de cartões de crédito na forma de compras e/ou despesas;

**IV** - utilização de cartões de crédito com a finalidade de saques.

**V** - amortização de débitos referentes à contratação de saques emergenciais e a realização de aquisição de bens e serviços, por meio de cartão consignado de benefício;

**§ 4º** As averbações das consignações em folha de pagamento, autorizadas pelos beneficiários respectivos, além de poderem ser autorizadas eletronicamente, a partir de comandos seguros, poderão também se efetivar por mecanismos de telecomunicação ou por meios digitais que garantam o sigilo dos dados cadastrais, bem como a segurança e a comprovação da aceitação da operação realizada pelo interessado.

**§ 5º** A averbação de consignações voluntárias, de que trata o § 3º deste artigo, não poderá ser superior a 120 (cento e vinte) parcelas mensais.

PREFEITA.....Adriane Barbosa Nogueira Lopes  
 Vice-Prefeita.....  
 Procurador-Geral do Município.....Alexandre Ávalo Santana  
 Chefe de Gabinete da Prefeita .....Thelma Fernandes Mendes Nogueira Lopes  
 Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais .....  
 .....Marco Aurélio Santullo  
 Controlador-Geral do Município..... João Batista Pereira Junior  
 Secretário Especial de Segurança e Defesa Social.....Anderson Gonzaga da Silva Assis  
 Secretária Munic. de Finanças e Planejamento..... Márcia Helena Hokama  
 Secretária Munic. de Gestão..... Evelynse Ferreira Cruz Oyadomari  
 Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos.....Ednei Marcelo Miglioli  
 Secretária Munic. de Meio Ambiente e Gestão Urbana .....  
 .....Katia Silene Sarturi Warde  
 Secretário Munic. de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio.....  
 .....Ademar Silva Junior  
 Secretário Munic. de Educação.....Lucas Henrique Bitencourt de Souza  
 Secretária Munic. de Saúde..... Rosana Leite de Melo  
 Secretário Munic. de Assistência Social.....José Mario Antunes da Silva  
 Secretária Munic. de Cultura e Turismo.....Mara Bethania Bastos Gurgel de Menezes  
 Secretário-Exec. de Compras Governamentais..... André de Moura Brandão  
 Secretário Municipal da Juventude .....  
 Subprefeito da Subprefeitura de Anhanduí..... Francisco Eduardo Galvão  
 Subprefeito da Subprefeitura de Rochedinho.....Silvio Alexandre Ferreira

Subsecretária de Políticas para a Mulher .....Carla Charbel Stephanini  
 Subsecretária do Bem-Estar Animal.....Ana Luiza Lourenço de Oliveira e Lima  
 Subsecretário de Proteção e Defesa do Consumidor .....  
 ..... José Ferreira da Costa Neto  
 Subsecretária de Defesa dos Direitos Humanos .....  
 .....Thais Helena Vieira Rosa Gomes da Silva  
 Subsecretária de Gestão e Projetos Estratégicos.....Catiana Sabadin Zamarrenho  
 Subsecretário de Articulação Social e Assuntos Comunitários .....  
 .....  
 Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande.....  
 ..... Elza Pereira da Silva  
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Habitação e Assuntos Fundiários .....  
 ..... Cláudio Marques Costa Junior  
 Diretora-Presidente da Agência Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano  
 .....Berenice Maria Jacob Domingues  
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação dos Serviços Públicos.....  
 ..... Odilon de Oliveira Júnior  
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito .....  
 .....Paulo da Silva  
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação.....  
 .....Paulo Fernando Garcia Cardoso  
 Diretor-Presidente da Fundação Munic de Esportes .....  
 .....Macon Luiz Mommad  
 Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande .....

**Art. 3º** Para o credenciamento ou manutenção como consignatárias, as entidades deverão apresentar toda a documentação descrita neste artigo, visando instruir o processo segundo a natureza da consignatária e/ou o tipo de consignação, perante a Secretaria Municipal de Gestão, em caso de consignação de servidores ativos, e/ou perante o Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande, em caso de servidores inativos ou pensionistas, cabendo a cada um desses, a análise do preenchimento dos requisitos formais e legais para a formalização do Termo de Credenciamento.

**I** - as associações recreativas, clubes ou sindicatos constituídos exclusivamente por servidores públicos municipais, será obrigatório:

**a)** prova de registro e cadastro atualizado da diretoria junto ao Ministério do Trabalho e Previdência Social, no caso de entidades de classes e sindicatos;

**b)** relação discriminada e atualizada do cadastro dos servidores públicos municipais que lhe são filiados, no caso de sindicatos de classe;

**c)** cópia do estatuto devidamente registrado e da ata da eleição da última diretoria;

**d)** certidão conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

**e)** Certidão negativa de tributos estadual e municipal;

**f)** Alvará de localização e funcionamento;

**g)** Certidão de CNPJ;

**h)** Cadastro de consignatária.

**II** - se entidade assistencial e companhia de seguros:

**a)** comprovação de que possui matriz ou sucursal no Município de Campo Grande, com razão social registrada na Junta Comercial do Estado;

**b)** prova de inscrição no cadastro de contribuinte do Estado de Mato Grosso do Sul e de regularidade com as obrigações tributárias;

**c)** carta-patente expedida pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), para operar com seguro de vida individual ou em grupo, no caso de entidade assistencial ou companhia de seguros;

**d)** documento comprobatório de vinculação com companhia de seguros, se associação recreativa, entidade assistencial ou clube que operem com planos de seguros;

**e)** cópia do estatuto ou do contrato social devidamente registrado e da ata da eleição da última diretoria e alvará de funcionamento, quando for o caso;

**f)** certidão conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

**g)** Certidão negativa de tributos estadual e municipal;

**h)** Alvará de localização e funcionamento;

**i)** Certidão de CNPJ;

**j)** Cadastro de consignatária.

**III** - se entidade de previdência privada:

**a)** comprovação de que possui matriz ou sucursal no Município de Campo Grande;

**b)** comprovante de registro na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);

**c)** cópia do estatuto ou do contrato social devidamente registrado e da ata da eleição da última diretoria;

**d)** alvará de localização e funcionamento;

**e)** certidão conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

**f)** Certidão negativa de tributos estadual e municipal;

**g)** Certidão de CNPJ;

**h)** Cadastro de consignatária.

**IV** - se entidade administradora de sistema integrado de convênios e de benefícios ou operadoras de planos de saúde:

**a)** comprovação de que possui matriz ou sucursal no Município de Campo Grande;

**b)** alvará de localização e funcionamento;

**c)** cópia do estatuto ou do contrato social devidamente registrado e da ata da eleição da última diretoria;

**d)** certidão conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

**e)** Certidão negativa de tributos estadual e municipal;

**f)** Certidão de CNPJ;

**g)** Cadastro de consignatária.

**V** - se instituição financeira, operadora de cartões de crédito ou de cartões de benefício e operadora de cartões na modalidade de adiantamento salarial, na forma de compras:

**a)** Apresentação de autorização de funcionamento como banco comercial, expedida pelo Banco Central do Brasil, em se tratando exclusivamente de instituição financeira;

**b)** cópia do estatuto ou do contrato social devidamente registrado e da ata da eleição ou do ato de nomeação da última diretoria;

**c)** Comprovação de que possui sucursal ou representação instalada no Município de Campo Grande, com autonomia e responsabilização pelo gerenciamento do sistema;

**d)** apresentação de alvará de localização e funcionamento;

**e)** certidão conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**f)** certidão negativa de débitos tributários estadual e municipal;

**g)** Certidão de CNPJ;

**h)** Cadastro de consignatária.

**§ 1º** Equipara-se à companhia de seguros, para fins do disposto no inciso II deste artigo, o grupamento de segurados sob a liderança de uma delas.

**§ 2º** Às operadoras de cartões consignados de benefício, na modalidade de adiantamento salarial, na forma de compras, não se aplica o disposto nas alíneas "a" e "c" do inciso V deste artigo.

**§ 3º** Em se tratando de companhias de seguros, para fins do disposto no inciso III deste artigo, a corretora indicada na apólice deverá comprovar que possui matriz ou sucursal no Município de Campo Grande, e apresentar os documentos descritos no inciso III, alíneas "c", "d" e "e" deste artigo.

**§ 4º** As operadoras de planos de saúde, para fins do disposto no inciso IV deste artigo, deverão comprovar registro perante a Agência Nacional de Saúde e inscrição no Conselho Regional que rege a atividade, em cuja jurisdição esteja estabelecida, além de provar a regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal.

**§ 5º** Não havendo sindicato, fica vedado associações de classe, exercer a condição de consignatárias e não poderão ser destinatárias de consignações para fins e efeitos desta Lei.

**§ 6º** para entidades sindicais será obrigatório o comprovante de cadastro e de regularidade da diretoria no respectivo órgão fiscalizador de sua atividade finalística.

**Art. 4º** As entidades consignatárias deverão requerer a revalidação de seu credenciamento, até 60 (sessenta) dias antes do prazo de vencimento do seu termo de credenciamento, instruída com os documentos exigíveis para tanto, especialmente aqueles que contiverem alteração em relação ao original apresentado e/ou com prazo de validade vencido.

**Parágrafo único.** A falta de renovação/revalidação do credenciamento implicará na suspensão da consignatária para inclusão de novas consignações, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, preservadas as averbações existentes até o cumprimento total das obrigações pactuadas entre a entidade e o servidor público municipal, com exceção dos casos de cartão de crédito, em que caberá à consignatária a emissão de boleto para que o servidor acerte diretamente eventual saldo devedor.

**Art. 5º** Ressalvadas as consignações compulsórias, não será permitido desconto de valor inferior a 1% (um por cento) do menor vencimento-base ou subsídio fixado no âmbito do Poder Executivo.

**Art. 6º** As consignações compulsórias e as preferenciais terão prioridade sobre as voluntárias.

**Art. 7º** A soma mensal das consignações compulsórias, preferenciais e voluntárias de cada servidor público municipal, não poderá exceder ao valor equivalente a 70% (setenta por cento) da remuneração bruta, assim considerada a totalidade das parcelas salariais que lhe são devidas, excluídas as seguintes rubricas:

**I** - diárias e ajuda de custo;

**II** - indenização de despesa de transporte, auxílio-transporte e auxílio alimentação;

**III** - salário-família;

**IV** - gratificação natalina, adicional e abono de férias;

**V** - adicional pelo exercício de atividades em condições insalubres, penosas ou perigosas ou pelo exercício em determinadas zonas ou locais;

**VI** - adicional pela prestação de serviço extraordinário, hora extra ou plantão de serviço;

**VII** - adicional por trabalho noturno;

**VIII** - diferenças de vencimento ou parcela salarial de caráter eventual ou temporário de qualquer natureza;

**IX** - parcela originária de decisão judicial não transitada em julgado.

**§ 1º** Caso a soma mensal das consignações compulsórias, preferenciais e voluntárias exceda a 70% (setenta por cento) da remuneração bruta mensal do servidor público municipal, serão suspensos os descontos primeiramente das voluntárias e posteriormente das preferenciais, sendo excluídos, sucessivamente, obedecendo a seguinte ordem:

**I** - amortização de empréstimo, financiamentos pessoais e cartões de crédito;

**II** - pagamento de bens e serviços decorrentes de convênios mantidos por sindicatos ou por associações recreativas com fornecedores de bens e serviços, de débitos oriundos de compras e saques por meio de cartão consignado de benefício oferecido por administradoras de cartão e por operadoras de cartões na modalidade de adiantamento salarial, na forma de compras;

**III** - pensão alimentícia voluntária;

**IV** - contribuição para planos de pecúlio, previdência complementar ou renda mensal;

**V** - contribuição para seguro de vida.

**§ 2º** Na suspensão dos descontos de que trata o § 1º, observar-se-á, relativamente às rubricas de igual prioridade, o critério da antiguidade, de modo que se atinjam, primeiramente, aquelas de averbação mais recente.

**§ 3º** No caso de averbação por determinação judicial, ou ainda, ocorrendo redução dos rendimentos brutos mensais do servidor público municipal, impossibilitando margem consignável, nos limites previstos neste Decreto, serão suspensos os descontos em favor das consignatárias.

**§ 4º** A entidade consignatária cujo desconto tenha sido suspenso na forma prevista neste artigo poderá, de comum acordo com o servidor público municipal, alterar o valor do desconto mensal, adaptando-o à margem consignável permitida, desde que não ultrapasse o limite de 90 (noventa) parcelas mensais.

**Art. 8º** Excluídas as consignações compulsórias e as rubricas descritas nos incisos do art. 7º deste Decreto, o comprometimento da remuneração bruta do servidor com as consignações preferenciais e voluntárias não poderá ultrapassar o percentual máximo de até 55% (cinquenta e cinco por cento), sobre a diferença entre a renda bruta e as consignações compulsórias, devendo obedecer aos seguintes limites e percentuais:

**I** - consignações preferenciais até o limite de 5% (cinco por cento);

**II** - consignações voluntárias até o limite de 50% (cinquenta por cento), dos quais 30% (trinta por cento) de operações com empréstimo, 5% (cinco por cento) serão reservados exclusivamente para amortizações de despesas realizadas por meio de cartão de crédito e/ou decorrentes de sua utilização com a finalidade de saque e 15% (quinze por cento) serão destinados exclusivamente para operações de compras e saques com cartão consignado de benefício, previsto no inciso V do § 3º do art. 2º.

**III** - A taxa de juros praticada nas operações de saques, com o cartão consignado de benefícios previsto no inciso V do § 3º do art. 2º, não poderá ser superior a 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao mês.

**§ 1º** Para a aquisição de bens e serviços, à vista ou financiada assim como saques emergenciais por meio de cartão consignado de benefício, a entidade consignatária deverá garantir que os valores mensais das parcelas do saque emergencial deverão ser fixos, de modo que não haja incidência de juros rotativos, bem como dar ciência do Custo Efetivo Total - CET, sendo que o valor contratado através do saque deverá ser depositado integral, sem descontos, na conta de titularidade do servidor.

**§ 2º** As consignatárias que operem com cartão consignado de benefício deverão garantir gratuitamente a concessão de, no mínimo, os seguintes benefícios atrelados ao uso do cartão:

**a)** seguro de Vida;

**b)** assistência Funeral;

**c)** descontos em farmácias;

**d)** telemedicina;

**e)** formalização de saques na proporção de até 70% (setenta por cento) do limite do cartão;

**f)** fornecimento do cartão de benefício gratuitamente e sem cobrança de taxa de adesão e/ou anuidade;

**g)** isenção da cobrança de juros em compras, cujo valor total fatura seja liquidado em parcela única e na data do vencimento;

**h)** aplicativo para realização de operações e consultas, donde se possa verificar os extratos, com descrição detalhada das operações e seus respectivos valores, bem com os encargos decorrentes das taxas praticadas.

**§ 2º** Fica restrita a contratação de no máximo 01 (um) cartão de benefício para cada servidor.

**§ 2º** A renda bruta estabelecida no caput, é composta pela soma do vencimento e/ou subsídio e vantagens de natureza pessoal e de função, conforme estabelecidas nos incisos I e II do art. 76 da lei complementar 190 de 22 de dezembro de 2011 e será disciplinada por Resolução pela Secretaria Municipal de Gestão.

**Art. 9º** As consignações voluntárias poderão ser canceladas, suspensas ou alteradas:

**I** - por interesse da consignatária;

**II** - mandado judicial.

**§ 1º** Em caso de cancelamento, suspensão ou introdução de qualquer ato administrativo que impeça o registro de novas consignações, aquelas existentes serão mantidas cabendo à Administração Pública promover os descontos nos respectivos contracheques até o cumprimento integral de todas as obrigações pactuadas entre a entidade consignatária e o servidor público municipal beneficiado, ressalvados os casos de cartão de crédito por possuírem carga mensal.

**§ 2º** O cancelamento, suspensão ou alteração de que trata o inciso II, independe de contrato entre o consignatário e o consignante, devendo a Administração Pública atender ao pedido na folha de pagamento processada imediatamente após a formalização do pleito pelo servidor público municipal, mediante expediente encaminhado à Secretaria Municipal de Gestão ou Instituto Municipal de previdência de Campo Grande, conforme o caso.

**Art. 10.** As consignações voluntárias serão processadas na forma dos §§ 3º e 4º do art. 2º deste Decreto.

**Art. 11.** Os valores das consignações serão repassados aos agentes consignatários até o último dia útil do mês seguinte ao da folha de pagamento em que forem retidas.

**Art. 12.** A consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade dos órgãos e entidades da administração pública por dívidas e compromissos de natureza pecuniária assumidos pelos servidores públicos municipais ativos, aposentados ou pensionistas do Poder Executivo junto às entidades consignatárias, nem responsabilidade pela consignação, nos casos de perda do cargo ou insuficiência de limite da margem consignável.

**Parágrafo único.** Na ausência de margem disponível para a efetivação do desconto integral da parcela relativa a empréstimos financeiros consignados em folha de pagamento será efetuado o desconto parcial, no valor máximo disponível para o desconto, sendo que a parte do valor da parcela não descontada será objeto de negociação direta entre a entidade consignatária e o servidor.

**Art. 13.** O credenciamento da entidade no rol das consignatárias será feito pela

Secretaria Municipal de Gestão e/ou Instituto Municipal de Previdência, por meio de Termo de Credenciamento, com vigência de vinte e quatro meses, podendo ser renovados por períodos certos e determinados.

**Art. 14.** O desconto das consignações, em folha de pagamento, será efetuado somente após a averbação no Sistema Eletrônico utilizado pelo Poder Executivo, pela senha do consignatário, mediante prévia autorização do servidor público municipal, na forma dos § 3º e § 4º do art. 2º deste Decreto.

**Parágrafo único.** No caso de empréstimo ou de financiamento autorizado pela senha eletrônica pessoal do servidor público municipal, perante a instituição em que é correntista, fica dispensada a apresentação da autorização de desconto de que trata o caput deste artigo.

**Art. 15.** A verificação de consignação processada em desacordo com o disposto neste Decreto, mediante fraude, simulação, dolo, conluio ou culpa, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal, impõe à Secretaria Municipal de Gestão e ao Instituto Municipal de Previdência, o dever de suspender a consignação, para fins de desativação imediata, temporária ou definitiva, da rubrica destinada à entidade consignatária envolvida, sem prejuízo da comunicação dos fatos às autoridades competentes.

**§ 1º** O não cumprimento das disposições estabelecidas neste Decreto ou em norma complementar, sujeitará a entidade consignatária às seguintes sanções administrativas:

**I** - advertência;

**II** - suspensão de novas averbações;

**III** - cancelamento de código de credenciamento.

**§ 2º** A advertência será feita mediante comunicação escrita, para ciência da entidade advertida e para exercício do contraditório, após constatada a transgressão.

**§ 3º** A suspensão de averbações será aplicada, em caso de reincidência, por prazo de até 06 (seis) meses.

**§ 4º** O cancelamento do código será determinado em caso de reiteradas transgressões e a entidade consignatária atingida não poderá solicitar novo credenciamento pelo período de 24 (vinte e quatro meses).

**§ 5º** As sanções previstas nos incisos I e II, do § 1º, serão aplicadas, somente, após a concessão de prazo para a consignatária exercer o direito do contraditório e da ampla defesa.

**§ 6º** As sanções descritas nos incisos I, II e III do § 1º do art. 15, bem como as demais previstas neste Decreto, não afetarão as consignações em curso, devendo a Administração Pública dar continuidade aos descontos nos contracheques dos servidores municipais e repassar os respectivos valores em favor do consignatário até o pagamento integral do débito.

**§ 7º** Caso o servidor mediante fraude, simulação, dolo, conluio ou culpa com outros servidores ou entidades, não cumpram as disposições estabelecidas neste Decreto ou em norma complementar, sujeitará as sanções administrativas prescritas na Lei Complementar n. 190.

**Art. 16.** A título de indenização de despesas administrativas da Municipalidade com o processamento eletrônico de dados das retenções em consignações nas folhas de pagamento dos servidores públicos municipais, para serem destinados à aplicação em despesas para realização de atividades, cursos e eventos para formação, capacitação e aperfeiçoamento dos servidores públicos municipais, será retido o percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal das consignações repassadas de cada entidade consignatária, sendo estes valores custeados integral e exclusivamente pelas consignatárias, nos termos do art. 5, I, Decreto 10.237, de 26/10/2007.

**Parágrafo único.** As contribuições retidas das entidades credenciadas para averbação de consignação na folha de pagamento dos servidores dos órgãos e entidades do Poder Executivo.

**Art. 17.** Compete à Secretaria Municipal de Gestão e/ou ao Instituto Municipal de Previdência, conforme o caso, deferir o credenciamento, mediante o adimplemento dos critérios objetivos e por ato administrativo vinculado, analisar as inclusões e a revalidação de entidades como consignatárias, aplicar as sanções previstas neste Decreto, bem como apreciar e decidir os casos omissos.

**Art. 18.** O disposto neste Decreto aplica-se aos benefícios de aposentadoria e pensão pagos pelo Sistema de Previdência Social do Município.

**Art. 19.** Ficam os Secretários Municipais de Gestão e Diretor-Presidente do IMPCG autorizados a expedir conjuntamente instruções complementares necessárias à execução deste Decreto.

**Art. 20.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n. 13.870, de 16 de maio de 2019, o Decreto n. 14.803, de 19 de julho de 2021 e o Decreto n. 15.759, de 24 de novembro de 2023.

**CAMPO GRANDE-MS, 19 DE ABRIL DE 2024.**

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**  
Prefeita Municipal

**EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI**  
Secretária Municipal de Gestão

**ELZA PEREIRA DA SILVA**  
Diretora-Presidente do Instituto  
Municipal de Previdência de Campo Grande

## SECRETARIAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

EDITAL n. 07/2024-03

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, através da Secretaria Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal e nos arts. 292 e 293, ambos da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, e conforme previsto no item 10 do Edital de abertura n. 07/2024-01, publicado no Diogrande n. 7.425, de 14 de março de 2024, **HOMOLOGA** no Anexo Único a este Edital, para conhecimento dos interessados, o RESULTADO FINAL com a **CLASSIFICAÇÃO** dos candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO instituído para seleção de **ENCARREGADO DE CEMITÉRIO, COVEIRO, PEDREIRO, ENCANADOR, SERRALHEIRO E TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO**, para substituir vacâncias, e, portanto, assegurar a prestação dos serviços públicos essenciais à população do Município de Campo Grande, observadas as recomendações do Tribunal de Contas do Estado – TCE/MS .

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE ABRIL DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI  
Secretária Municipal de Gestão

ANEXO ÚNICO AO EDITAL 07/2024-03

RESULTADO FINAL DEFINITIVO (posterior ao prazo recursal)

## FUNÇÃO: ENCARREGADO DE CEMITÉRIO (AMPLA CONCORRÊNCIA)

| Classificação | Candidatos                                | Nascimento | Pontuação |
|---------------|---|------------|-----------|
| 1             | NARA FERNANDES BORGES                     | 14/01/1970 | 68        |
| 2             | LILSSON DENYS SILVA DE SOUZA              | 04/08/1982 | 68        |
| 3             | ERIVELTON MARTINS NOGUEIRA                | 27/11/1977 | 66        |
| 4             | ELSA RANGER                               | 23/01/1963 | 60        |
| 5             | MARISTELA GONZAGA DAS DORES               | 27/07/1991 | 60        |
| 6             | FRANCISCO ELIAS DE CASTRO                 | 24/11/1959 | 56,5      |
| 7             | HELENA COUTO ROSA SIQUEIRA                | 05/04/1981 | 56        |
| 8             | KATIUSCE DITRANI BAKARGI                  | 27/07/1983 | 56        |
| 9             | CRISTIANO DO AMARAL SILVEIRA              | 05/10/1989 | 55,75     |
| 10            | SIMONE PEREIRA BARBOSA DE OLIVEIRA        | 13/11/1972 | 54,75     |
| 11            | FHERNANDA CARVALHO SANTANA                | 24/08/1998 | 54        |
| 12            | MARIA EDUARDA AMORIM SUAREZ CAMPOS        | 13/05/1995 | 53,5      |
| 13            | WELLINGTON GEISUEL MENEZES TOBIAS         | 10/10/1997 | 53        |
| 14            | ALINE DE OLIVEIRA FERNANDES               | 10/09/1994 | 52,5      |
| 15            | HENDERSON NUNES DA SILVA                  | 26/11/1980 | 52        |
| 16            | ZELIA MACHADO ARAÚJO                      | 20/08/1974 | 51        |
| 17            | ALYSSON LEITE DA CRUZ                     | 29/04/1996 | 51        |
| 18            | LUIZ ALBERTO DA SILVA                     | 22/01/1963 | 50        |
| 19            | CÂNDIDA MIRANDA DA ROSA                   | 23/03/1973 | 50        |
| 20            | ROSYLENE MAGALHÃES CABRAL                 | 25/03/1983 | 50        |
| 21            | DIEGO DIAS DOS SANTOS                     | 12/11/1990 | 50        |
| 22            | MILLENA LOPES DA FONSECA                  | 21/01/1992 | 50        |
| 23            | FELIPE ANTONIO CARVALHO DOS SANTOS        | 22/07/1996 | 50        |
| 24            | JOAO CARLOS MARTINEZ                      | 21/01/1962 | 46        |
| 25            | ALESSANDRO DA SILVA BARBOSA               | 04/08/1993 | 44        |
| 26            | LORENA MARES DIAS DA SILVEIRA DE OLIVEIRA | 21/03/1996 | 42,5      |
| 27            | NILTON CÉSAR ANTONIO CORRÊA               | 19/12/1972 | 40        |
| 28            | MANASSES ALVES DA SILVA                   | 15/03/1989 | 37        |
| 29            | DEBORAH SUELEN CASTRO DE SOUZA            | 16/07/1988 | 36        |
| 30            | JOÃO VITOR OLIVEIRA DOS SANTOS            | 05/03/2002 | 36        |
| 31            | LEANDRO BARROS FIGUEIREDO                 | 28/12/1997 | 34,5      |
| 32            | ALESSANDRA ESPINOSA                       | 14/06/1983 | 32,5      |
| 33            | VALDIR PEREIRA DA SILVA                   | 06/05/1960 | 31        |
| 34            | FELIPE CAMPOS DE ARRUDA DINIZ             | 12/02/2000 | 30        |
| 35            | LUCAS GABRIEL BORGES DA SILVA             | 31/12/1997 | 28        |
| 36            | DAVID PAREDES CAMPOS JUNIOR               | 11/02/1995 | 25        |
| 37            | ISAAC BARBOSA DA SILVA                    | 14/09/1981 | 21,25     |
| 38            | CELSON LOPES                              | 08/06/1958 | 20        |
| 39            | JOSÉ ALEXANDRE ALVES DA SILVA             | 14/04/1963 | 20        |
| 40            | NATALI FERNANDA CASSERES DE SOUZA         | 16/03/1999 | 20        |
| 41            | ISADORA AJALA MARTINEZ                    | 21/10/1992 | 15,5      |
| 42            | AGEU FRANCISCO SENA                       | 29/09/1978 | 10,25     |

|    |                                   |            |      |
|----|-----------------------------------|------------|------|
| 43 | RAFAEL RENAN DA SILVA INSFRAN     | 13/10/1984 | 10   |
| 44 | MARISTELA ARMOA MARTINS           | 28/07/1988 | 9,75 |
| 45 | ROSIMAR DA SILVA VASCONCELOS      | 10/10/1966 | 6    |
| 46 | MARGARETH ROSE OVANDO INACIO      | 03/05/1969 | 6    |
| 47 | SANDRA CRISTINA SANDIM SILVA      | 31/03/1972 | 6    |
| 48 | NEUCI TAVARES MARTINS MIRANDA     | 09/02/1970 | 3,5  |
| 49 | TALITA DA SILVA RODRIGUES         | 17/04/2005 | 3    |
| 50 | DEIVY DOUGLAS SCHUMAN RIBEIRO     | 13/05/1974 | 2,5  |
| 51 | ELAINE FONTOURA                   | 13/11/1969 | 0,5  |
| 52 | DILSON MARCOS DE MEIRELES         | 24/05/1972 | 0,25 |
| 53 | RAFAEL RODRIGUES FERREIRA         | 07/07/2003 | 0,25 |
| 54 | SIMTY JORGE JOO                   | 19/11/1957 | 0    |
| 55 | GUILHERME FERNANDO BRUNO MARIETTO | 08/05/1961 | 0    |
| 56 | ISRAEL REIS DOS SANTOS            | 08/07/1971 | 0    |
| 57 | PEDRO VENANCIO DE CARVALHO JUNIOR | 08/08/1988 | 0    |

## FUNÇÃO: ENCARREGADO DE CEMITÉRIO (COTISTA NEGRO)

| Classificação | Candidatos                                | Nascimento | Pontuação |
|---------------|---|------------|-----------|
| 1             | ERIVELTON MARTINS NOGUEIRA                | 27/11/1977 | 66        |
| 2             | MARISTELA GONZAGA DAS DORES               | 27/07/1991 | 60        |
| 3             | FRANCISCO ELIAS DE CASTRO                 | 24/11/1959 | 56,5      |
| 4             | WELLINGTON GEISUEL MENEZES TOBIAS         | 10/10/1997 | 53        |
| 5             | ALESSANDRO DA SILVA BARBOSA               | 04/08/1993 | 44        |
| 6             | LORENA MARES DIAS DA SILVEIRA DE OLIVEIRA | 21/03/1996 | 42,5      |
| 7             | MANASSES ALVES DA SILVA                   | 15/03/1989 | 37        |
| 8             | FELIPE CAMPOS DE ARRUDA DINIZ             | 12/02/2000 | 30        |
| 9             | RAFAEL RENAN DA SILVA INSFRAN             | 13/10/1984 | 10        |
| 10            | RAFAEL RODRIGUES FERREIRA                 | 07/07/2003 | 0,25      |

## FUNÇÃO: ENCARREGADO DE CEMITÉRIO (PCD)

| Classificação | Candidato              | Nascimento | Pontuação |
|---------------|------------------------|------------|-----------|
| 1             | ISRAEL REIS DOS SANTOS | 08/07/1971 | 0         |

## FUNÇÃO: ENCARREGADO DE CEMITÉRIO (INDÍGENA)

| Classificação | Candidato                         | Nascimento | Pontuação |
|---------------|-----------------------------------|------------|-----------|
| 1             | NATALI FERNANDA CASSERES DE SOUZA | 16/03/1999 | 20        |

## FUNÇÃO: COVEIRO (AMPLA CONCORRÊNCIA)

| Classificação | Candidatos                   | Nascimento | Pontuação |
|---------------|------------------------------|------------|-----------|
| 1             | MAURICIO SOUZA NASCIMENTO    | 30/05/1972 | 60        |
| 2             | DANIEL JANUARIO FILHO        | 01/05/1965 | 50        |
| 3             | NOE DA SILVA MUNIN           | 03/09/1978 | 50        |
| 4             | ANDERSON DA SILVA ALVARENGA  | 05/10/1992 | 50        |
| 5             | PAULO RODRIGUES DA SILVA     | 06/04/1969 | 40        |
| 6             | JOHNNY FRANCO DE SOUZA       | 02/07/1991 | 30        |
| 7             | HELTON VALDOMIRO DA SILVA    | 31/12/2000 | 30        |
| 8             | MARCO AURELIO EVANGELISTA    | 03/10/1965 | 20        |
| 9             | ROBERTO CARLOS DE FREITAS    | 01/03/1975 | 20        |
| 10            | ELIEL HEITOR COZER VELASQUEZ | 30/03/2001 | 20        |
| 11            | ELTON SOUZA                  | 07/03/1991 | 0         |

## FUNÇÃO: COVEIRO (COTISTA NEGRO)

| Classificação | Candidato                 | Nascimento | Pontuação |
|---------------|---------------------------|------------|-----------|
| 1             | MAURICIO SOUZA NASCIMENTO | 30/05/1972 | 60        |

## FUNÇÃO: PEDREIRO (AMPLA CONCORRÊNCIA)

| Classificação | Candidatos                         | Nascimento | Pontuação |
|---------------|------------------------------------|------------|-----------|
| 1             | MARIO LOURENÇO DE MORAES           | 10/08/1959 | 100       |
| 2             | ANTONIO MARIANO DA SILVA           | 18/05/1966 | 100       |
| 3             | DANIEL BARBOSA GALEANO             | 13/07/1984 | 80        |
| 4             | HAMILTON ANTONIO DE ARRUDA BATISTA | 05/04/1956 | 70        |
| 5             | GUILHERME FERNANDO BRUNO MARIETTO  | 08/05/1961 | 70        |
| 6             | HUMBERTO RODRIGUES                 | 28/06/1961 | 70        |
| 7             | JOSÉ LIBERATO VALENSUELA           | 23/12/1954 | 60        |
| 8             | OTHAIR NUNES GONDIM                | 05/12/1961 | 60        |
| 9             | MAURICIO DINIZ ARISTIMUNHA         | 06/12/1966 | 60        |
| 10            | GERSON LOPES FLORES                | 02/05/1967 | 60        |
| 11            | HELVIO MACIEL                      | 06/03/1968 | 60        |
| 12            | ARQUIMEDES SILVA SANTANA           | 06/10/1970 | 60        |
| 13            | JOAO VIANEI MARQUES DA SILVA       | 30/06/1971 | 60        |
| 14            | AULEIR GOMES DE OLIVEIRA           | 06/01/1974 | 60        |

|    |  |            |    |
|----|--|------------|----|
| 15 | WILSON RIBEIRO DA SILVA                    | 12/11/1977 | 60 |
| 16 | RODRIGO GONÇALVES VIEIRA                   | 23/09/2000 | 60 |
| 17 | RAMÃO ARAL ELIXECE DA ROSA                 | 17/10/1957 | 50 |
| 18 | WALFRIDO GONÇALVES DA SILVA                | 22/02/1964 | 50 |
| 19 | NILO AMARO DA ROCHA                        | 11/08/1964 | 50 |
| 20 | CARLOS EDUARDO DENARDE CASTELAO            | 28/04/1972 | 50 |
| 21 | IVAN SOARES DE LIMA                        | 11/11/1980 | 50 |
| 22 | DEIVIDSON FREIRE VIEIRA                    | 21/02/1989 | 50 |
| 23 | ALYSON MIGUEL DA SILVA DE ARAUJO           | 03/05/1995 | 50 |
| 24 | ALAN CARDEK NUNES DE OLIVEIRA              | 20/04/1961 | 40 |
| 25 | JORGE ANTONIO RIBEIRO                      | 18/02/1965 | 40 |
| 26 | VALDECIR VALTER PEREZ DOS SANTOS           | 05/01/1968 | 40 |
| 27 | MARCOS ANTONIO PEREIRA BAZANE              | 29/03/1972 | 40 |
| 28 | PAULO SOARES DE LIMA                       | 28/07/1974 | 40 |
| 29 | ALESSANDRO SANTOS DO NASCIMENTO            | 26/10/1980 | 40 |
| 30 | BOANERGIO PEREIRA DO AMARAL                | 28/03/1965 | 30 |
| 31 | JOSÉ EDUARDO MAGALHÃES PINTO               | 11/07/1978 | 30 |
| 32 | ALMIL NILSO DA SILVA SOARES                | 30/03/1981 | 30 |
| 33 | ALEX DE MORAES COIMBRA                     | 04/03/1997 | 30 |
| 34 | NELSON FREITAS                             | 24/08/1950 | 20 |
| 35 | WILMAR CORAL DOS SANTOS                    | 16/09/1975 | 20 |
| 36 | LUCIMAR MARGARIDA MARIANO MARTINS DA SILVA | 22/07/1975 | 10 |
| 37 | ELIZIO RAMALHO PEREIRA                     | 02/06/1976 | 10 |

**FUNÇÃO: PEDREIRO (COTISTA NEGRO)**

| Classificação | Candidatos                         | Nascimento | Pontuação |
|---------------|------------------------------------|------------|-----------|
| 1             | HAMILTON ANTONIO DE ARRUDA BATISTA | 05/04/1956 | 70        |
| 2             | HUMBERTO RODRIGUES                 | 28/06/1961 | 70        |
| 3             | JOSÉ LIBERATO VALENSUELA           | 23/12/1954 | 60        |
| 4             | OTHAIR NUNES GONDIM                | 05/12/1961 | 60        |
| 5             | MAURICIO DINIZ ARISTIMUNHA         | 06/12/1966 | 60        |
| 6             | ARQUIMEDES SILVA SANTANA           | 06/10/1970 | 60        |
| 7             | WILSON RIBEIRO DA SILVA            | 12/11/1977 | 60        |
| 8             | RAMÃO ARAL ELIXECE DA ROSA         | 17/10/1957 | 50        |
| 9             | NILO AMARO DA ROCHA                | 11/08/1964 | 50        |
| 10            | IVAN SOARES DE LIMA                | 11/11/1980 | 50        |
| 11            | ALAN CARDEK NUNES DE OLIVEIRA      | 20/04/1961 | 40        |
| 12            | VALDECIR VALTER PEREZ DOS SANTOS   | 05/01/1968 | 40        |
| 13            | ALESSANDRO SANTOS DO NASCIMENTO    | 26/10/1980 | 40        |

**FUNÇÃO: ENCANADOR (AMPLA CONCORRÊNCIA)**

| Classificação | Candidatos                          | Nascimento | Pontuação |
|---------------|-------------------------------------|------------|-----------|
| 1             | ADELSON PEREIRA DA SILVA            | 10/08/1985 | 60        |
| 2             | CORNÉLIO GALEANO                    | 16/09/1957 | 50        |
| 3             | SEBASTIÃO APARECIDO DREGER DE SOUZA | 22/09/1971 | 30        |
| 4             | RAFAEL SILVA VIEIRA                 | 26/12/1983 | 30        |
| 5             | LEANDRO VIEIRA DA ROSA              | 31/03/1994 | 10        |
| 6             | RAYLON APARECIDO ARAÚJO DE SOUZA    | 18/03/2003 | 5         |

**FUNÇÃO: ENCANADOR (COTISTA NEGRO)**

| Classificação | Candidato                | Nascimento | Pontuação |
|---------------|--------------------------|------------|-----------|
| 1             | ADELSON PEREIRA DA SILVA | 10/08/1985 | 60        |

**FUNÇÃO: SERRALHEIRO**

| Classificação | Candidatos               | Nascimento | Pontuação |
|---------------|--------------------------|------------|-----------|
| 1             | STUART FERREIRA SANTOS   | 25/04/1990 | 60        |
| 2             | JOSE DE OLIVEIRA SOARES  | 20/12/1970 | 50        |
| 3             | ALMIR PEREIRA DOS SANTOS | 03/03/1996 | 50        |

**FUNÇÃO: TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO (AMPLA CONCORRÊNCIA)**

| Classificação | Candidatos                         | Nascimento | Pontuação |
|---------------|------------------------------------|------------|-----------|
| 1             | LUIZ CARLOS LIPU PEREIRA           | 15/07/1991 | 100       |
| 2             | RILTON JHONNY SOARES DA SILVA      | 12/02/1986 | 80        |
| 3             | MARLON AFONS LEÃO DA SILVA VASQUEZ | 29/04/1994 | 80        |
| 4             | RONEI VILELA RODRIGUES             | 13/02/1997 | 60        |
| 5             | LUAN EDSON SILVA GOMES             | 04/02/2000 | 55        |
| 6             | FERNANDO CARDEAL FERREIRA VILELA   | 18/11/1999 | 50        |
| 7             | ANTÔNIO LEITE DA SILVA             | 30/10/1966 | 40        |
| 8             | SALVIANO COSTA DE PAULO            | 20/04/1979 | 20        |
| 9             | LUIZ ALBERTO ZARATE PEREIRA        | 21/06/1963 | 10        |

|    |                               |            |    |
|----|-------------------------------|------------|----|
| 10 | RODINEY DOS SANTOS CIRIACO    | 09/03/1989 | 10 |
| 11 | LEANDRO FERREIRA DE SOUZA     | 19/06/1991 | 10 |
| 12 | JOÃO CARLOS GONÇALVES BEZERRA | 15/11/2002 | 10 |
| 13 | LUIZ ALBERTO DA SILVA         | 22/01/1963 | 0  |

**FUNÇÃO: TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO (COTISTA NEGRO)**

| Classificação | Candidato              | Nascimento | Pontuação |
|---------------|------------------------|------------|-----------|
| 1             | RONEI VILELA RODRIGUES | 13/02/1997 | 60        |

**FUNÇÃO: TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO (INDÍGENA)**

| Classificação | Candidato                | Nascimento | Pontuação |
|---------------|--------------------------|------------|-----------|
| 1             | LUIZ CARLOS LIPU PEREIRA | 15/07/1991 | 100       |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EDITAL 002/2024/CGES/SESAU****EDITAL DO PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PRECEPTOR DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE (PET-SAÚDE EQUIDADE 2024)**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital do Processo Seletivo Interno para Preceptor do PET- SAÚDE EQUIDADE, nos termos e condições constantes neste edital.

**1.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O PET-SAÚDE EQUIDADE 2024 tem como pressuposto a educação pelo trabalho na saúde, sendo um importante dispositivo voltado para o fortalecimento das ações de integração ensino-serviço-comunidade, por meio de atividades que envolvem o ensino, a pesquisa, a extensão universitária e a participação social.

1.2. O programa é destinado aos preceptores, estudantes, orientadores de serviço e docentes de curso de graduação da área da saúde e ciências humanas e/ou sociais, representados por suas instituições de ensino, em conjunto com as secretarias de saúde estaduais e municipais, que elaboram projetos cujas ações contemplam recomendações do Ministério da Saúde para a qualificação dos trabalhadores e trabalhadoras, e a formação de estudantes em consonância com as necessidades do Sistema Único de Saúde (SUS).

1.3. Todos os atos do referido processo seletivo serão disponibilizados através de editais na página de acompanhamento acessados através do link: <https://www.campogrande.ms.gov.br/sesau/servicos/>

1.4. O edital deve ser lido com atenção, pois nele estão contidas informações importantes quanto ao procedimento para inscrição.

1.5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas do processo seletivo, sendo que a sua inscrição implica na aceitação das regras e condições deste edital.

1.6. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

1.7. O PET-SAÚDE EQUIDADE 2024, está disciplinado de acordo com a publicação do Diário Oficial da União-DOU de 17/11/2023, edição 218, seção 3 e página 189.

**2.DO OBJETIVO**

2.1. O objetivo do processo é selecionar os trabalhadores e trabalhadoras da saúde, para o preenchimento de vagas com a finalidade de desempenhar a função de Preceptor no PET-SAÚDE EQUIDADE 2024.

**3. DA ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES**

3.1. As atividades dos projetos PET-SAÚDE EQUIDADE deverão ser estruturadas conforme três eixos, tomando como temática central a valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no âmbito do SUS, permeado pelas abordagens de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e pessoas com deficiências, em conformidade com o Programa Nacional de Equidade de Gênero, Raça e Valorização das Trabalhadoras no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, instituído pela Portaria GM/MS nº 230, de 07 de março de 2023:

3.1.1 Eixo Valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no âmbito do SUS, Gênero, Identidade de Gênero, Sexualidade, Raça, Etnia, Deficiências e as interseccionalidades no trabalho na saúde;

3.1.2 Eixo Valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no âmbito do SUS, saúde mental e as violências relacionadas ao trabalho na saúde; e

3.1.3 Eixo Acolhimento e Valorização às trabalhadoras e trabalhadores e futuras trabalhadoras e trabalhadores da saúde no processo de maternagem, acolhimento e valorização de mulheres, homens trans e outras pessoas que gestam.

**4.DAS INSCRIÇÕES**

4.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente edital.

4.2. As inscrições ocorrerão no período de 22/04/2024 a 28/04/2024 (até 17h).

4.3. As inscrições no processo seletivo serão realizadas somente no endereço eletrônico: <https://www.campogrande.ms.gov.br/sesau/servicos/>

4.4. O candidato é o único responsável pelo correto e completo preenchimento das informações solicitadas no formulário de inscrição.

**5.DAS VAGAS**

5.1. O processo seletivo dispõe de vagas para preenchimento imediato, para os trabalhadores e trabalhadoras da saúde lotados em unidades específicas e demais vagas para cadastro reserva para vaga de preceptor, conforme anexo I deste edital (e que poderá ser modificado caso necessário, e julgamento da comissão avaliadora).

**6.DO TEMPO DE EXECUÇÃO DO PROJETO**

6.1. O PET-SAÚDE EQUIDADE 2024 possui programação para ser desenvolvido por um período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir do início de execução das atividades, condicionada à validação do cadastro de todos os participantes.

**7.ATRIBUIÇÕES DO PRECEPTOR**

7.1. Orientar os estudantes de graduação na área da saúde e ciências humanas e/ou sociais das Instituições de Ensino Superior (IES) integrantes do PET-SAÚDE EQUIDADE 2024, como parte das atividades inerentes ao serviço de saúde ao qual ele seja vinculado;

7.2. Exercer atividades de supervisão por núcleo específico de atuação ou de

especialidade profissional e por campo de prática, a fim de estimular o desenvolvimento de competências para o trabalho em equipe colaborativo;  
 7.3. Realizar o registro diário (frequência dos alunos) e o repasse das informações ao coordenador do grupo de aprendizagem tutorial, para validação mensal;  
 7.4. Preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde, sempre que solicitado.  
 7.5. Caso haja o não cumprimento dos prazos estabelecidos o preceptor poderá ser desligado do programa.

**8.DA SELEÇÃO**

8.1. A seleção de preceptores para o PET-SAÚDE EQUIDADE 2024, dar-se-á por fase única através de avaliação de títulos. Para a avaliação de títulos será considerada tabela de títulos e pontuação descrita no anexo II deste edital.  
 8.2 No dia 29/04/2024, após as 17 horas, será publicado em edital próprio, as inscrições homologadas no endereço eletrônico <https://www.campogrande.ms.gov.br/sesau/servicos/>  
 8.3 Nos dias 30/04/2024 e 02/05/2024, das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, de acordo com o subitem anterior, deverão entregar o anexo III, devidamente preenchido e assinado, com cópia dos títulos correspondentes, cópia do RG, CPF e registro profissional, em envelope identificado com NOME COMPLETO do candidato, na sala da Coordenadoria-Geral de Educação em Saúde – CGES, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, situada na rua Bahia, 280 – Centro, esquina com a Avenida Afonso Pena – Campo Grande/MS.  
 8.4. A divulgação do resultado da pontuação obtida na avaliação de títulos será no dia 03/05/2024.  
 8.5. Será divulgada a classificação e resultado final no dia 06/05/2024.  
 8.6. A comissão organizadora do processo seletivo poderá solicitar outros documentos que julgar necessários, para comprovação dos critérios e requisitos estabelecidos neste edital, inclusive as descritas no anexo II.

**9.DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO**

9.1. No dia 03/05/2024 (às 17h), será publicizado na página de acompanhamento <https://www.campogrande.ms.gov.br/sesau/servicos/> o resultado da pontuação obtida na avaliação dos títulos dos candidatos.  
 9.2. A nota do candidato será a soma da pontuação obtida, atribuída na avaliação dos títulos entregue conforme item 8.  
 9.3. No dia 06/05/2024 será publicizado a classificação final, obedecendo-se a ordem decrescente de pontuação obtida pelo candidato.  
 9.4. A pontuação do candidato não poderá ultrapassar a pontuação máxima, considerada neste processo seletivo como 100 (cem) pontos.  
 9.5. Havendo empate na pontuação obtida entre os candidatos, os critérios para desempate obedecerão à seguinte ordem:  
 a) Maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;  
 b) Maior tempo de serviço vinculado à saúde;  
 9.6. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:  
 a) Deixar de entregar cópia dos títulos para a avaliação;  
 b) Não obedecer ao prazo de convocação para início da função de preceptoria.

**10.DA CONVOCAÇÃO**

10.1. Os candidatos classificados serão convocados para o início da função de preceptoria de acordo com as vagas disponíveis destacadas no anexo I deste edital, e durante o programa em caso de substituição.

**11.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Os valores das bolsas para profissionais que exercem a função de preceptor PET-SAÚDE EQUIDADE 2024 terão como referência valores das bolsas em conformidade com as Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023 e a Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), que é de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais), sendo a previsão de que os valores das bolsas referentes às atividades mensais sejam pagos no mês subsequente a sua execução (conforme item 10.14 do Edital SGTES/MS nº11/2023).  
 11.2. A bolsa referente ao PET-SAÚDE EQUIDADE 2024 não pode ser acumulada com recebimento de qualquer outro tipo de bolsa PET-SAÚDE e/ou de qualquer bolsa que tenha atividade a monitoria/orientação/supervisão estudantil na graduação (deve-se observar o item 10.16 do Edital SGTES/MS nº11/2023).  
 11.3. A aprovação neste edital e a lista de classificação final terão validade de 24 (vinte e quatro meses), a partir da data de divulgação da classificação final, podendo ser prorrogado por igual período.  
 11.4. Os anexos I, II, III e IV são partes integrantes deste edital, sendo que o anexo I trata do quadro de vagas, o anexo II contém a tabela com a pontuação, o anexo III corresponde ao formulário de remessa e avaliação e por fim o anexo IV define o cronograma, contendo todas as datas do presente processo seletivo.

**CAMPO GRANDE - MS, 19 DE ABRIL DE 2024.**

**ROSANA LEITE DE MELO**  
 Secretária Municipal de Saúde

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PRECEPTOR DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE (PET-SAÚDE-2024)**

**ANEXO I**

| Unidade          | Profissional                    | Vaga   | Valor da Bolsa | Projeto |
|------------------|---------------------------------|--------|----------------|---------|
| USF PARADÍSO     | Farmácia                        | 1 vaga | R\$ 770,00     | UCDB    |
|                  | Nutrição                        | 1 vaga | R\$ 770,00     |         |
| USF J. SEMINÁRIO | Terapeuta Ocupacional           | 1 vaga | R\$ 770,00     | UCDB    |
|                  | Psicologia                      | 1 vaga | R\$ 770,00     |         |
| SESAU I          | Enfermagem                      | 1 vaga | R\$ 770,00     | UCDB    |
|                  | Nutrição                        | 1 vaga | R\$ 770,00     |         |
| USF SÃO BENEDITO | Enfermagem                      | 1 vaga | R\$ 770,00     | UCDB    |
|                  | Profissional de Educação Física | 1 vaga | R\$ 770,00     |         |
| SESAU II         | Serviço Social                  | 1 vaga | R\$ 770,00     | UCDB    |
|                  | Farmacêutico                    | 1 vaga | R\$ 770,00     |         |

|                      |                |        |            |         |
|----------------------|----------------|--------|------------|---------|
| SESAU III            | Enfermagem     | 1 vaga | R\$ 770,00 | UNIGRAN |
|                      | Psicologia     | 1 vaga | R\$ 770,00 |         |
| USF COOPHAVILA       | Enfermagem     | 1 vaga | R\$ 770,00 | UNIGRAN |
|                      | Serviço Social | 1 vaga | R\$ 770,00 |         |
| USF NOROESTE         | Enfermagem     | 1 vaga | R\$ 770,00 | UNIGRAN |
|                      | Serviço Social | 1 vaga | R\$ 770,00 |         |
| USF VIDA NOVA        | Enfermagem     | 1 vaga | R\$ 770,00 | UNIGRAN |
|                      | Serviço Social | 1 vaga | R\$ 770,00 |         |
| USF OLIVEIRA         | Enfermagem     | 1 vaga | R\$ 770,00 | UNIGRAN |
|                      | Nutrição       | 1 vaga | R\$ 770,00 |         |
| USF MORENINHAS       | Enfermagem     | 1 vaga | R\$ 770,00 | UFMS    |
|                      | Fisioterapia   | 1 vaga | R\$ 770,00 |         |
| CAPS AERO RANCHO     | Medicina       | 1 vaga | R\$ 770,00 | UFMS    |
|                      | Psicologia     | 1 vaga | R\$ 770,00 |         |
| USF PARQUE DO SOL    | Psicologia     | 1 vaga | R\$ 770,00 | UFMS    |
|                      | Serviço Social | 1 vaga | R\$ 770,00 |         |
| CLÍNICA IRACY COELHO | Enfermagem     | 1 vaga | R\$ 770,00 | UFMS    |
|                      | Psicologia     | 1 vaga | R\$ 770,00 |         |
| USF JOCKEY CLUBE     | Enfermagem     | 1 vaga | R\$ 770,00 | UFMS    |
|                      | Medicina       | 1 vaga | R\$ 770,00 |         |

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PRECEPTOR DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE (PET-SAÚDE-2024)**

**ANEXO II**

| Quadro de Atribuição de Pontos  |                   |   |                  |
|---|-------------------|---|------------------|
| Tipo de certificado   | Quantidade máxima | Pontuação por Certificado/ Comprovação      | Pontuação máxima |
| Experiência comprovada na APS (Atenção Primária à Saúde)  | 2                 | 5 pontos: até 5 (cinco) anos                | 10               |
|   |                   | 10 pontos: de 5 (cinco) anos ou mais        |                  |
| Curso de atualização (41 até 359h)  | 2                 | 5   | 10               |
| Curso de pós-graduação (360h)   | 2                 | 5   | 10               |
| Curso de pós-graduação em Saúde da Família, Saúde Pública e/ou Saúde Coletiva (360h)              | 2                 | 10  | 20               |
| Participante Voluntário PET/SAÚDE   | 2                 | 5   | 10               |
| Comprovação do exercício de preceptoria do PET/SAÚDE  | 3                 | 5 pontos: até 01 (um) ano;                  | 30               |
|   |                   | 10 pontos: de 01 (um) a 02 (dois) anos;     |                  |
| Comprovação do exercício de preceptoria dos cursos de GRADUAÇÃO na ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS | 2                 | 15 pontos: a cada 02 (dois) anos completos. | 10               |
|   |                   | 5 pontos: até 01 (um) ano;                  |                  |
|   |                   | 10 pontos: de 01 (um) anos ou mais;         |                  |
| <b>Pontuação Total</b>  |                   |   | <b>100</b>       |

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PRECEPTOR DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE (PET-SAÚDE-2024)**

**ANEXO III**

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_  
 DOCUMENTOS ENTREGUES: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

| QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS  |                                    |                          |  |
|---|------------------------------------|--------------------------|--|
| Título  | Quantidade de documentos entregues | Valor Máximo dos Títulos | Pontuação Atribuída pela Comissão Avaliadora |
| Experiência comprovada na APS (Atenção Primária à Saúde)  |                                    | 10                       |  |
| Curso de atualização (41 até 359h)  |                                    | 10                       |  |
| Curso de pós-graduação (360h)   |                                    | 10                       |  |
| Curso de pós-graduação em Saúde da Família, Saúde Pública e/ou Saúde Coletiva (360h)              |                                    | 20                       |  |
| Participante Voluntário PET/SAÚDE   |                                    | 10                       |  |
| Comprovação do exercício de preceptoria do PET/SAÚDE  |                                    | 30                       |  |
| Comprovação do exercício de preceptoria dos cursos de GRADUAÇÃO na ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS |                                    | 10                       |  |
| <b>Pontuação Total</b>  |                                    |                          |  |

## EDITAL DO PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PRECEPTOR DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE (PET-SAÚDE-2024)

## ANEXO IV

## CRONOGRAMA

| EVENTOS  | DATA             |
|--|------------------|
| Período de Inscrição                             | 22/04 a 28/04/24 |
| Divulgação das Inscrições Homologadas            | 29/04/24         |
| Entrega dos títulos para avaliação               | 30/04 a 02/05/24 |
| Divulgação do Resultado da avaliação dos títulos | 03/05/24         |
| Classificação e resultado final                  | 06/05/24         |
| Convocação                                       | 07/05/24         |

## ATOS DE PESSOAL

## ATOS DA PREFEITA

## DECRETO "PE" n. 1.070, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**NOMEAR** os membros representantes do Órgão Governamental abaixo relacionados, para comporem o **Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC**, e completar mandato até 31 de maio de 2025 (CI n. 274/AAOC/SEGOV/2024).

| Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR  |  |
|---|--|
| MEMBROS   | EM SUBSTITUIÇÃO                              |
| <b>Titular:</b> Solimar Alves de Almeida            | <b>Conselheiro:</b> Roberto Figueiredo       |
| <b>Suplente:</b> Carmem Conceição Brites de Eugênio | <b>Conselheiro:</b> Solimar Alves de Almeida |

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE ABRIL DE 2024.

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**  
Prefeita Municipal

**EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI**  
Secretária Municipal de Gestão

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

## ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**DESPACHO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAL APTO A ATUAR NO REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EM SETORES ESPECÍFICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/PMCG.**

## ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO

**Edital n. 07/2024-01** – Publicado no Diogrande n. 7.425, de 14 de março de 2024.

**Edital n. 07/2024-02** – Publicado no Diogrande n. 7.448, de 5 de abril de 2024.

| CANDIDATOS                         | PROTOCOLO    | DECISÃO APÓS ANÁLISE DO RECURSO                             |
|------------------------------------|--------------|---|
| ANTONIO MARIANO DA SILVA           | 6011/2024-17 | DEFERIDO: Recurso Procedente. Pontuação Reformada para 100. |
| DANIEL BARBOSA GALEANO             | 5978/2024-63 | DEFERIDO: Recurso Procedente. Pontuação Reformada para 80.  |
| DEBORAH SUELEN CASTRO DE SOUZA     | 6006/2024-87 | INDEFERIDO: Recurso Improcedente                            |
| FERNANDO CARDEAL FERREIRA VILELA   | 6025/2024-21 | DEFERIDO: Recurso Procedente. Pontuação Reformada para 50.  |
| KATIUSCE DITRANI BAKARGI           | 5962/2024-23 | INDEFERIDO: Recurso Improcedente                            |
| LUAN EDSON SILVA GOMES             | 5967/2024-47 | DEFERIDO: Recurso Procedente. Pontuação Reformada para 55.  |
| LUIZ CARLOS LIPU PEREIRA           | 5969/2024-72 | DEFERIDO: Recurso Procedente. Pontuação Reformada para 100. |
| MARIA EDUARDA AMORIM SUAREZ CAMPOS | 5948/2024-01 | INDEFERIDO: Recurso Improcedente                            |
| MARLON AFONS LEÃO DA SILVA VASQUEZ | 5992/2024-94 | DEFERIDO: Recurso Procedente. Pontuação Reformada para 80.  |
| PAULO ROBERTO ROSA DO NASCIMENTO   | 6005/2024-14 | INDEFERIDO: Recurso Improcedente                            |

|                                   |              |  |
|-----------------------------------|--------------|--|
| RILTON JHONNY SOARES DA SILVA     | 6027/2024-57 | DEFERIDO: Recurso Procedente. Pontuação Reformada para 80. |
| RODINEY DOS SANTOS CIRIACO        | 5990/2024-69 | INDEFERIDO: Recurso Improcedente.                          |
| ROSYLENE MAGALHÃES CABRAL         | 6052/2024-02 | INDEFERIDO: Recurso Improcedente.                          |
| VALDIR PEREIRA DA SILVA           | 6001/2024-63 | INDEFERIDO: Recurso Improcedente.                          |
| WELLINGTON GEISUEL MENEZES TOBIAS | 6061/2024-95 | INDEFERIDO: Recurso Improcedente.                          |
| WILMAR CORAL DOS SANTOS           | 6003/2024-99 | INDEFERIDO: Recurso Improcedente.                          |

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE ABRIL DE 2024.

**LUIZ CARLOS LEITE KRAWIEC**  
Presidente da Comissão

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO

**DESPACHO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INSTITUÍDO E ORGANIZADO PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAL APTO A ATUAR NO REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EM SETORES ESPECÍFICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/PMCG.**

## ASSUNTO: REVISÃO ADMINISTRATIVA (Súmula 473 do STF).

**Edital n. 07/2024-01** – Publicado no Diogrande n. 7.425, de 14 de março de 2024.

**Edital n. 07/2024-02** – Publicado no Diogrande n. 7.448, de 05 de abril de 2024.

| CANDIDATO(A)                       | ANÁLISE, PARECER E DECISÃO DA COMISSÃO   |
|------------------------------------|--|
| FELIPE ANTONIO CARVALHO DOS SANTOS | REVISÃO DA PONTUAÇÃO: Reanálise, pela Comissão, da documentação apresentada pelo candidato por ocasião de sua participação na prova de títulos do presente Processo Seletivo Simplificado. Pontuação reformada para 50 pontos.   |
| JOÃO CARLOS MARTINEZ               | REVISÃO DA PONTUAÇÃO: Reanálise, pela Comissão, da documentação apresentada pelo candidato por ocasião de sua participação na prova de títulos do presente Processo Seletivo Simplificado. Pontuação reformada para 46 pontos.   |
| KATIUSCE DITRANI BAKARGI           | REVISÃO DA PONTUAÇÃO: Reanálise, pela Comissão, da documentação apresentada pela candidata por ocasião de sua participação na prova de títulos do presente Processo Seletivo Simplificado. Pontuação reformada para 56 pontos.   |
| MARIA EDUARDA AMORIM SUAREZ CAMPOS | REVISÃO DA PONTUAÇÃO: Reanálise, pela Comissão, da documentação apresentada pela candidata por ocasião de sua participação na prova de títulos do presente Processo Seletivo Simplificado. Pontuação reformada para 53,5 pontos. |
| MARISTELA GONZAGA DAS DORES        | REVISÃO DA PONTUAÇÃO: Reanálise, pela Comissão, da documentação apresentada pela candidata por ocasião de sua participação na prova de títulos do presente Processo Seletivo Simplificado. Pontuação reformada para 60 pontos.   |
| NARA FERNANDES BORGES              | REVISÃO DA PONTUAÇÃO: Reanálise, pela Comissão, da documentação apresentada pela candidata por ocasião de sua participação na prova de títulos do presente Processo Seletivo Simplificado. Pontuação reformada para 68 pontos.   |

CAMPO GRANDE, 19 DE ABRIL DE 2024.

**LUIZ CARLOS LEITE KRAWIEC**  
Presidente da Comissão

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 1.136, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** a servidora GLEYCE DE OLIVEIRA ALEXANDRE, matrícula n. 380148/01, para desempenhar a função de Coordenadora I do Órgão Central, na Superintendência de Gestão do Cuidado, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso I, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, a contar de 2 de maio de 2024, em decorrência de substituição por vacância do servidor Pedro Wilson de Barros Nobre, matrícula n. 411154/03, sem aumento de despesas. (CI n. 8.392/SGC/SESAU/2024)

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE ABRIL DE 2024.

**ROSANA LEITE DE MELO**  
Secretária Municipal de Saúde

## RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 1.137, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso III, do Decreto n. 11.846, de 29 de maio de 2012, resolve:

**REMANEJAR** os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação no quadro abaixo:

| Matrícula  | Servidor                                 | Cargo                           | Lotação    | A partir de | Ação |
|------------|--|---------------------------------|------------|-------------|------|
| 0425420/04 | Abdel Hafes Kaed Ibayrat                 | Mais Médico                     | 0104001496 | 1º/04/2024  | 4001 |
| 0410971/01 | Ana Carolina da Silva Nogueira           | Enfermeiro                      | 0103300533 | 04/04/2024  | 4002 |
| 0391959/02 | Andre Gustavo Pilate                     | Técnico de Enfermagem           | 0104000400 | 03/04/2024  | 4002 |
| 0417611/01 | Andreia Maciel Rodrigues Campelo         | Enfermeiro                      | 0104000570 | 08/04/2024  | 4002 |
| 0422031/06 | Antonio Carlos Rosa Pinheiro Moura       | Médico                          | 0104000300 | 02/04/2024  | 4002 |
| 0396459/01 | Auxiliadora de Souza Barros dos Santos   | Técnico de Enfermagem           | 0104400100 | 16/04/2024  | 4011 |
| 0419420/16 | Barbara Luiza Rosa                       | Médico                          | 0104400120 | 03/04/2024  | 4011 |
| 0416349/14 | Barbara Sampaio Coelho                   | Médico                          | 0104100520 | 1º/04/2024  | 4011 |
| 0416349/15 |  |                                 |            |             |      |
| 0419060/01 | Bianca Barcela Vasconcelos               | Assistente de Serviços de Saúde | 0104400600 | 1º/04/2024  | 4011 |
| 0426732/01 | Bruna Alves de Jesus Vieira              | Enfermeiro                      | 0104100520 | 03/04/2024  | 4011 |
| 0400651/01 | Bruno Jorge Silva de Oliveira            | Técnico de Enfermagem           | 0102402400 | 16/04/2024  | 4001 |
| 0418516/01 | Carla Maria Mazeti                       | Gestor de Processo              | 0104600500 | 1º/04/2024  | 4011 |
| 0427655/01 | Carolyne Antonia de Barros Schutte       | Técnico de Enfermagem           | 0102501100 | 03/04/2024  | 4001 |
| 0382210/01 | Claudete Lopes da Silva                  | Técnico de Enfermagem           | 0102500500 | 10/04/2024  | 4001 |
| 0418193/15 | Claudia Bosco de Oliveira Lima           | Médico                          | 0103300425 | 10/04/2024  | 4002 |
| 0255556/01 | Cledna Lacerda Luna                      | Auxiliar de Serviços Diversos   | 0102502000 | 1º/04/2024  | 4001 |
| 0415993/02 | Damiana Marques Dias                     | Técnico de Enfermagem           | 0102500900 | 11/04/2024  | 4001 |
| 0431626/01 | Danielle Fabricio Paixao                 | Assistente de Serviços de Saúde | 0104100200 | 02/04/2024  | 4011 |
| 0431526/01 | Danielle Maria Andrade Godoy             | Assistente de Serviços de Saúde | 0104400100 | 1º/04/2024  | 4011 |
| 0417739/01 | Danilo Araujo Coronel                    | Enfermeiro                      | 0102601200 | 1º/04/2024  | 4001 |
| 0391092/03 | Dayane Cristina Rodrigues Tabosa         | Assistente de Serviços de Saúde | 0104001760 | 1º/04/2024  | 4002 |
| 0423303/01 | Denilce Miranda Aranda                   | Técnico de Enfermagem           | 0104400100 | 1º/04/2024  | 4011 |
| 0388662/02 | Diogo Feliciano Rodrigues                | Assistente de Serviços de Saúde | 0104000320 | 1º/04/2024  | 4002 |
| 0391065/01 | Edersson Viana do Nascimento             | Enfermeiro                      | 0104400110 | 1º/04/2024  | 4011 |
| 0432877/01 | Eduarda Pimenta da Silva                 | Farmacêutico                    | 0102400500 | 08/04/2024  | 4001 |
| 0431770/01 | Elaine Elen Marques Amado                | Assistente de Serviços de Saúde | 0102600700 | 1º/04/2024  | 4001 |
| 0413202/02 | Elenice Biagi de Amorim                  | Assistente Social               | 0104100520 | 1º/04/2024  | 4011 |
| 0426579/01 | Elisangela Rodrigues da Silva dos Santos | Assessor Governamental IV       | 0102402200 | 08/04/2024  | 4001 |
| 0268739/02 | Emailde Leopoldina Lemes                 | Auxiliar Social II              | 0104500400 | 08/04/2024  | 4011 |
| 0380139/04 | Emerson da Silva Cabanhas                | Assistente Administrativo II    | 0104600100 | 08/04/2024  | 4011 |
| 0425464/04 | Fabiano Antonio Ervolino                 | Médico                          | 0104100320 | 1º/04/2024  | 4011 |
| 0425464/05 |  |                                 |            |             |      |
| 0422641/03 | Fabiano Simoes Salvador                  | Médico                          | 0102401600 | 09/04/2024  | 4001 |
| 0422641/04 |  |                                 |            |             |      |
| 0426257/01 | Fernando Augusto da Silva                | Técnico de Enfermagem           | 0104000210 | 12/04/2024  | 4003 |

|            |                                     |                                 |            |            |      |
|------------|-------------------------------------|---------------------------------|------------|------------|------|
| 0427727/02 | Gabriela Sartori Schwerz            | Médico                          | 0104100520 | 1º/04/2024 | 4011 |
| 0402932/19 | Gabriele Santos Salumoni            | Médico                          | 0104100320 | 1º/04/2024 | 4011 |
| 0426684/01 | Grazielli Anhaia Ferreira           | Técnico de Enfermagem           | 0104000210 | 1º/04/2024 | 4003 |
| 0417664/14 | Guilherme Marcolin Fernandes        | Médico                          | 0102401500 | 1º/04/2024 | 4001 |
| 0417664/15 |                                     |                                 |            |            |      |
| 0395684/01 | Halleanderson Jara de Almeida       | Assistente de Serviços de Saúde | 0104000810 | 11/04/2024 | 4001 |
| 0418472/01 | Higor Lopes Bernal                  | Enfermeiro                      | 0104000570 | 15/04/2024 | 4002 |
| 0406439/01 | Jackliny Ota de Souza               | Assistente de Serviços de Saúde | 0104400240 | 04/04/2024 | 4011 |
| 0402913/15 | Jacqueline Pires Aquino Andrighetto | Médico                          | 0104100320 | 1º/04/2024 | 4011 |
| 0423283/01 | Jéssica de Almeida Silva            | Farmacêutico                    | 0103300530 | 08/04/2024 | 4002 |
| 0426731/01 | Josyenne Assis Rodrigues            | Enfermeiro                      | 0102500400 | 03/04/2024 | 4001 |
| 0378270/01 | Karlucio Jose dos Santos            | Técnico de Enfermagem           | 0102400700 | 16/04/2024 | 4001 |
| 0409887/01 | Leticia Gabrielly Medeiros Pereira  | Enfermeiro                      | 0104000570 | 03/04/2024 | 4002 |
|            |                                     |                                 | 0102401800 | 08/04/2024 | 4001 |
| 0427773/01 | Lidiane Azevedo de Souza            | Farmacêutico                    | 0102702200 | 08/04/2024 | 4001 |
| 0432484/01 | Maikeli de Oliveira Centurio        | Farmacêutico                    | 0102500700 | 1º/04/2024 | 4001 |
| 0424357/01 | Mallu Gabriele dos Santos           | Enfermeiro                      | 0102601100 | 1º/04/2024 | 4001 |
| 0352659/01 | Marcos Antonio Rodrigues            | Farmacêutico                    | 0104000800 | 1º/04/2024 | 4001 |
| 0432782/01 | Marcos Rodrigo Pereira Ferreira     | Médico                          | 0104400120 | 10/04/2024 | 4011 |
| 0432782/02 |                                     |                                 |            |            |      |
| 0377014/01 | Maria Aparecida da Silva Souza      | Auxiliar em Saúde Bucal         | 0102601000 | 1º/04/2024 | 4001 |
| 0371710/02 | Maria Luiza dos Santos              | Auxiliar em Saúde Bucal         | 0102502400 | 1º/04/2024 | 4001 |
| 0424572/04 | Mariana Nery Ayach                  | Médico                          | 0103300522 | 1º/04/2024 | 4002 |
| 0426255/01 | Marina Figueiredo Chaves            | Técnico de Enfermagem           | 0103300522 | 1º/04/2024 | 4002 |
| 0142417/06 | Marisergio Pimenta                  | Enfermeiro                      | 0104000480 | 04/04/2024 | 4002 |
| 0393089/40 | Nelson Petrucci Junior              | Médico                          | 0102700500 | 1º/04/2024 | 4001 |
| 0421918/03 | Oswaldo Lorenc Brito Costa          | Médico                          | 0102501500 | 04/04/2024 | 4001 |
| 0393121/02 | Paula Batista Menezes Scaramuzzi    | Odontólogo                      | 0104001490 | 05/04/2024 | 4001 |
| 0407077/03 | Rafael Ayala de Jesus               | Médico                          | 0104000300 | 09/04/2024 | 4002 |
| 0392780/01 | Renan dos Santos Ribas              | Assistente de Serviços de Saúde | 0101200000 | 1º/04/2024 | 4005 |
| 0411102/01 | Rodrigo Leite da Silva              | Assistente Administrativo II    | 0104400200 | 1º/04/2024 | 4011 |
| 0389651/02 | Sayuri Godoy Ogiwara                | Administrador                   | 0104100000 | 1º/04/2024 | 4011 |
| 0432788/01 | Tania Villarpando Colque            | Médico                          | 0104001540 | 10/04/2024 | 4001 |
| 0425836/01 | Thalissa Arrais da Silva dos Santos | Odontólogo PSF                  | 0102501600 | 05/04/2024 | 4001 |
| 0420935/01 | Tiago Souza Bento                   | Farmacêutico                    | 0102702300 | 1º/04/2024 | 4001 |
| 0417756/01 | Uiratan Sousa Ferreira              | Assistente de Serviços de Saúde | 0103300532 | 1º/04/2024 | 4002 |
| 0398412/01 | Valdinha Moreira dos Santos         | Técnico em Radiologia           | 0104000520 | 1º/04/2024 | 4002 |
| 0400175/01 | Vanessa Ferreira Moraes             | Técnico de Enfermagem           | 0103300533 | 16/04/2024 | 4002 |
| 0384981/14 | Vitor Moreira Camilo da Silva       | Médico                          | 0104400120 | 09/04/2024 | 4011 |



|            |                           |                              |            |            |      |
|------------|---------------------------|------------------------------|------------|------------|------|
| 0386697/01 | Welyngton Almeida da Cruz | Assistente Administrativo II | 0104600730 | 1º/04/2024 | 4011 |
| 0417969/01 | Yasmin Rigonatto Gomes    | Enfermeiro                   | 0102700300 | 1º/04/2024 | 4001 |

**CAMPO GRANDE-MS, 19 DE ABRIL DE 2024.**

**ROSANA LEITE DE MELO**  
Secretária Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 1.138, DE 19 DE ABRIL DE 2024.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea "d", do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**AUTORIZAR** o registro para tratamento de saúde dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar n. 190, regulamentada pelo Decreto n. 12.246, de 9 de dezembro de 2013, c/c o Decreto n. 13.569, de 23 de julho de 2018, conforme especificações seguintes.

**INICIAL**

| Matrícula | Nome                            | Cargo                                | Dias | Início     | Término    |
|-----------|---------------------------------|--------------------------------------|------|------------|------------|
| 371858/5  | Andreia Duarte Aguiar           | Agente Comunitario De Saude          | 14   | 09/04/2024 | 22/04/2024 |
| 404228/4  | Celia Maria Pereira             | Cuidador Em Saude Mental             | 6    | 05/04/2024 | 10/04/2024 |
| 404228/4  | Celia Maria Pereira             | Cuidador Em Saude Mental             | 5    | 11/04/2024 | 15/04/2024 |
| 391445/1  | Edevane De Oliveira Andrade     | Motorista De Veículos Pesados        | 60   | 10/04/2024 | 08/06/2024 |
| 381613/1  | Erica Lima Ribeiro              | Assistente Administrativo Ii         | 30   | 25/03/2024 | 23/04/2024 |
| 388454/6  | Jacqueline Borges Correa        | Auxiliar Administrativo E Financeiro | 4    | 19/03/2024 | 22/03/2024 |
| 410850/1  | Jessica Andrea Berto Delgado    | Odontologo                           | 5    | 01/04/2024 | 05/04/2024 |
| 418412/3  | Lais Salomao Arias              | Odontologo                           | 30   | 15/04/2024 | 14/05/2024 |
| 302694/4  | Lizete Albuquerque De Oliveira  | Assistente De Servicos De Saude      | 15   | 10/04/2024 | 24/04/2024 |
| 302074/4  | Marcos Ferreira Dias            | Tecnico De Enfermagem                | 14   | 10/04/2024 | 23/04/2024 |
| 404666/4  | Marines Magalhaes Maram         | Cuidador Em Saude Mental             | 15   | 09/04/2024 | 23/04/2024 |
| 371936/3  | Marlene Vandes                  | Agente Comunitario De Saude          | 30   | 10/04/2024 | 09/05/2024 |
| 393506/2  | Nathaly Kruki Torres            | Assistente De Servicos De Saude      | 60   | 10/04/2024 | 08/06/2024 |
| 320153/4  | Odete Da Luz Nascimento         | Agente Comunitario De Saude          | 5    | 08/04/2024 | 12/04/2024 |
| 426289/1  | Ricardo Cezar Oliveira Afonso   | Tecnico De Enfermagem                | 5    | 08/04/2024 | 12/04/2024 |
| 137294/1  | Rita De Cassia Allas            | Auxiliar Social I                    | 5    | 08/04/2024 | 12/04/2024 |
| 363367/1  | Rosangela Da Silva Moutinho     | Enfermeiro                           | 4    | 02/04/2024 | 05/04/2024 |
| 371637/3  | Sandra Machado Rios             | Agente Comunitario De Saude          | 4    | 09/04/2024 | 12/04/2024 |
| 413746/1  | Simone Alves De Amorim Costa    | Agente Comunitario De Saude          | 15   | 05/04/2024 | 19/04/2024 |
| 391357/2  | Suely Severino Da Silva Correia | Agente Comunitario De Saude          | 14   | 09/04/2024 | 22/04/2024 |
| 431657/1  | Tainara Maldonado Reinoso       | Enfermeiro                           | 15   | 09/04/2024 | 23/04/2024 |
| 406685/3  | Thayana Marcal Schlotefeldt     | Medico                               | 10   | 08/04/2024 | 17/04/2024 |
| 398414/1  | Viviane Heloisa Brida           | Tecnico Em Radiologia                | 30   | 06/04/2024 | 05/05/2024 |

**PRORROGAÇÃO**

| Matrícula | Nome                           | Cargo                         | Dias | Início     | Término    |
|-----------|--------------------------------|-------------------------------|------|------------|------------|
| 384084/2  | Eliane De Jesus Borges Antonio | Enfermeiro                    | 60   | 31/03/2024 | 29/05/2024 |
| 260576/1  | Elza Gomes Diniz               | Auxiliar De Servicos Diversos | 17   | 03/04/2024 | 19/04/2024 |
| 410751/1  | Jonas Silveira De Vasconcellos | Motorista                     | 60   | 13/04/2024 | 11/06/2024 |
| 384916/1  | Jose Silvano Machado           | Ajudante De Operacao          | 30   | 09/04/2024 | 08/05/2024 |

|          |  |                             |    |            |            |
|----------|--|-----------------------------|----|------------|------------|
| 396084/2 | Jucimeiry Pereira Alexandre            | Agente Comunitario De Saude | 30 | 22/02/2024 | 22/03/2024 |
| 404426/1 | Maria Aparecida Pedreiro Ruiz De Jesus | Tecnico De Enfermagem       | 60 | 10/04/2024 | 08/06/2024 |
| 373966/3 | Nadir Dos Santos Quintas Martins       | Agente Comunitario De Saude | 60 | 04/04/2024 | 02/06/2024 |
| 402464/1 | Pollyanna Cardoso De Almeida           | Tecnico De Enfermagem       | 30 | 08/04/2024 | 07/05/2024 |
| 392929/4 | Renata Camila Da Costa Silva           | Agente Comunitario De Saude | 15 | 12/04/2024 | 26/04/2024 |
| 374290/2 | Sandra Maria Vieira Da Cunha           | Assistente Social           | 30 | 02/04/2024 | 01/05/2024 |

**CAMPO GRANDE-MS, 19 DE ABRIL DE 2024.**

**ROSANA LEITE DE MELO**  
Secretária Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 1.139, DE 19 DE ABRIL DE 2024.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** a servidora ROSANE BARROS DE ALBUQUERQUE MENDES, matrícula n. 417736/01, para desempenhar a função de Coordenadora Geral I, na Divisão de Acompanhamento ao Controle Externo, da Coordenadoria-Geral Jurídica, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso I, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, a contar de 2 de maio de 2024.

**CAMPO GRANDE-MS, 19 DE ABRIL DE 2024.**

**ROSANA LEITE DE MELO**  
Secretária Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 1.140, DE 19 DE ABRIL DE 2024.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** a servidora CLELIA STEINLE DE CARVALHO, matrícula n. 432694/01, para desempenhar a função de Coordenadora Geral II, na Coordenadoria-Geral Jurídica, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso II, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.623, de 22 de agosto de 2018, no período de 2 de maio a 31 de dezembro de 2024.

**CAMPO GRANDE-MS, 19 DE ABRIL DE 2024.**

**ROSANA LEITE DE MELO**  
Secretária Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO "PE" SESAU n.1.141 DE 19 DE ABRIL DE 2024.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** o servidor DJALMA RIBEIRO PINHEIRO, matrícula n. 376995/01, para desempenhar a função de Coordenador Geral II, no Gabinete, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso II, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.623, de 22 de agosto de 2018, a contar de 2 de maio de 2024.

**CAMPO GRANDE-MS, 19 DE ABRIL DE 2024.**

**ROSANA LEITE DE MELO**  
Secretária Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 1.142, DE 19 DE ABRIL DE 2024.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** o servidor SERGIO ARAUJO LANDO, matrícula n. 377956/01, para desempenhar a função de Assistente Técnico na Coordenadoria de Referência em Saúde do Trabalhador, da Superintendência de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso VI, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada através do Decreto n. 13.667, de 9 de outubro de 2018, a contar de 2 de maio de 2024, em decorrência da vaga do servidor Djalma Ribeiro Pinheiro, matrícula n. 376995/01, sem aumento de despesas.

**CAMPO GRANDE-MS, 19 DE ABRIL DE 2024.**

**ROSANA LEITE DE MELO**  
Secretária Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 1.143, DE 19 DE ABRIL DE 2024.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** o servidor JULIO CESAR BIOLCHI SANTOS, matrícula n. 433021/01, para desempenhar a função de Coordenador Geral II, na Divisão de Manutenção de Equipamentos, da Gerência de Manutenção, da Coordenadoria Especial de Manutenção e Obras, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso II, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.623, de 22 de agosto de 2018, no período de 2 de maio a 31 de dezembro de 2024,

em decorrência de substituição por vacância do servidor Wellington de Almeida Gomes, matrícula n. 425559/01, sem aumento de despesas.

**CAMPO GRANDE-MS, 19 DE ABRIL DE 2024.**

**ROSANA LEITE DE MELO**  
Secretária Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 1.144, DE 19 DE ABRIL DE 2024.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** o servidor JULIO CESAR BIOLCHI SANTOS, matrícula n. 433021/01, para desempenhar a função de Assessor Técnico, na Divisão de Manutenção de Equipamentos, da Gerência de Manutenção, da Coordenadoria Especial de Manutenção e Obras, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso III, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.560, de 16 de julho de 2018, no período de 2 de maio a 31 de dezembro de 2024, em decorrência de substituição por vacância do servidor Marcello Vargas Tiago, matrícula n. 426522/03, sem aumento de despesas.

**CAMPO GRANDE-MS, 19 DE ABRIL DE 2024.**

**ROSANA LEITE DE MELO**  
Secretária Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 1.145, DE 19 DE ABRIL DE 2024.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** a servidora PAMELA RIBEIRO RAMOS, matrícula n. 417946/01, para desempenhar a função de Coordenadora Geral I, na Coordenadoria de Urgências, da Superintendência da Rede de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso I, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, a contar de 2 de maio de 2024, em decorrência de substituição por vacância da servidora Sonia Maria Correia dos Santos, matrícula n. 210552/09, sem aumento de despesas.

**CAMPO GRANDE-MS, 19 DE ABRIL DE 2024.**

**ROSANA LEITE DE MELO**  
Secretária Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 1.146, DE 19 DE ABRIL DE 2024.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** a servidora LARISSA ARAUJO MISSIRIAN, matrícula n. 409927/06, para desempenhar a função de Coordenadora Geral I, na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso I, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, a contar de 2 de maio de 2024.

**CAMPO GRANDE-MS, 19 DE ABRIL DE 2024.**

**ROSANA LEITE DE MELO**  
Secretária Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 1.147, DE 19 DE ABRIL DE 2024.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** a servidora BRUNA CAROLINE DA COSTA, matrícula n. 404112/19, para desempenhar a função de Coordenadora Geral I, na Divisão de Regulação de Leitos Eletivos, da Gerência de Regulação Hospitalar, da Superintendência de Relações Institucionais de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso I, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, no período de 2 a 31 de maio de 2024.

**CAMPO GRANDE-MS, 19 DE ABRIL DE 2024.**

**ROSANA LEITE DE MELO**  
Secretária Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 1.148, DE 19 DE ABRIL DE 2024.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** a servidora LEIKA APARECIDA ISHIYAMA GENIOLE, matrícula n. 253677/04, para desempenhar a função de Coordenadora I do Órgão Central, na Coordenadoria da Rede de Atenção Básica, da Superintendência da Rede de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso I, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, a contar de 2 de maio de 2024, em decorrência de substituição por vacância do servidor Marcello Vargas Tiago, matrícula n. 426522/03, sem aumento de despesas.

**CAMPO GRANDE-MS, 19 DE ABRIL DE 2024.**

**ROSANA LEITE DE MELO**  
Secretária Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 1.149, DE 19 DE ABRIL DE 2024.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** a servidora MARCIELE ROSA VERGUTZ, matrícula n. 419846/02, para desempenhar a função de Assessora Técnica, na Gerência de Obras e Arquitetura em Saúde, da Coordenadoria Especial de Manutenção e Obras, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso III, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.560, de 16 de julho de 2018, no período de 2 a 31 de maio de 2024, em decorrência da vaga da servidora Corini Adriana Maljaars, matrícula n. 425560/01, sem aumento de despesas.

**CAMPO GRANDE-MS, 19 DE ABRIL DE 2024.**

**ROSANA LEITE DE MELO**  
Secretária Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 1.150, DE 19 DE ABRIL DE 2024.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**REVOGAR** as Resoluções "PE" SESAU, abaixo relacionadas, a contar de 2 de maio de 2024, conforme especificação no quadro:

| Matrícula | Servidor                            | PUBLICAÇÃO           |                      |
|-----------|-------------------------------------|----------------------|----------------------|
|           |                                     | Resolução "PE" SESAU | DIOGRANDE            |
| 417736/01 | Rosane Barros de Albuquerque Mendes | 343, de 8/02/2024    | 7.385, de 9/02/2024  |
| 432694/01 | Clelia Steinle de Carvalho          | 965, de 10/04/2024   | 7.456, de 10/04/2024 |
| 376995/01 | Djalma Ribeiro Pinheiro             | 2.487, de 8/08/2023  | 7.154, de 9/08/2023  |
| 404002/05 | Willian Albuquerque de Andrade      | 1.698, de 22/07/2022 | 6.714, de 25/07/2022 |

**CAMPO GRANDE-MS, 19 DE ABRIL DE 2024.**

**ROSANA LEITE DE MELO**  
Secretária Municipal de Saúde



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**APOSTILA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Na RESOLUÇÃO "PE" SECTUR N. 35, DE 19 DE MARÇO DE 2024, publicada no DIOGRANDE n. 7.433, de 21 de março de 2024, que refere-se à prorrogação do prazo para a Comissão de Tomada de Contas Especial finalizar relatório sobre o processo n. 66238/2022-09, foi feita a seguinte apostila:

**ONDE CONSTOU:** "... por mais 30 dias ..."

**PASSE A CONSTAR:** "... por mais 60 dias ..."

**CAMPO GRANDE-MS, 18 DE ABRIL DE 2024.**

**MARA BETHANIA BASTOS GURGEL DE MENEZES**  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

**PARTE II**

**PODER LEGISLATIVO**

**ATOS LEGISLATIVOS**

**DECRETO LEGISLATIVO N. 3.104, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

**Concede o Título de "Visitante Ilustre" da Cidade de Campo Grande - MS ao Sr. Fernando Luiz Vilela.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **CARLOS AUGUSTO BORGES**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de "Visitante Ilustre" da Cidade de Campo Grande - MS ao Sr. Fernando Luiz Vilela.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande - MS, 18 de abril de 2024.

**CARLOS AUGUSTO BORGES**  
Presidente

**ATOS DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2024**

**CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA** sob a forma **ELETRÔNICA**, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, para **AQUISIÇÃO DE 2.000 UNIDADES DE ENVELOPES KRAFT PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

**Regência Legal:** O procedimento será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Data, horário e local de realização:** A sessão de lances será realizada no dia **24 de abril de 2024, das 10h às 16h (horário de Brasília/DF)**, no Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

O instrumento convocatório completo poderá ser obtido no site do Portal de Licitações Compras BR, no site da Câmara Municipal, no endereço: <https://web.neainformatica.com.br>.

[com.br/transparencia/publico/licitacoes.xhtml?cliente=cmcgr&grupo=482](http://com.br/transparencia/publico/licitacoes.xhtml?cliente=cmcgr&grupo=482) ou no Portal Nacional de Contratações Públicas, no endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Campo Grande/MS, 18 de abril de 2024.

**JOSIELE SEVERO DOS SANTOS**  
Diretora de Licitações